

**ATA DA SEGUNDA SESSÃO  
ORDINÁRIA ADMINISTRATIVA DO  
EGRÉGIO CONSELHO PLENO DA  
ORDEM DOS ADVOGADOS DO  
BRASIL – SEÇÃO DE GOIÁS, NO  
EXERCÍCIO DE 2018, REALIZADA EM  
21.3.2018.**

Aos vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito (21.3.2018), às dezessete horas e trinta minutos (17h:30min.), foi instalada a **Segunda Sessão Ordinária Administrativa do Egrégio Conselho Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção de Goiás**, no exercício de 2018, sob a Presidência do Advogado Lúcio Flávio Siqueira de Paiva. A presente sessão foi secretariada pela Conselheira Diretora Secretária-Geral Adjunta Delzira Santos Menezes, em virtude da ausência justificado Advogado Jacó Carlos Silva Coelho – Secretário-Geral. Esteve presente também o Diretor Thales José Jayme – Vice-Presidente. Ainda, registra-se as presenças dos Conselheiros Estaduais: Fabrício Antônio Almeida de Britto, Rafael Lara Martins, José Humberto Abrão Meireles, Telmo de Alencastro Veiga Filho, Ana Carollina Ribeiro Barbosa, Bárbara de Oliveira Cruvinel, Weliton Soares Teles, Rildo Mourão Ferreira, Flávia Silva Mendanha Crisóstomo, Maura Campos Domiciana, Arcênio Pires da Silveira, Vandelino Cardoso Filho, Erlon Fernandes Cândido de Oliveira, Eliane Ferreira Pedroza de Araújo Rocha, Viviany Souza Fernandes, Marlene Moreira Farinha Lemos, Osmar de Freitas Junior, Paulo Gonçalves Paiva, Dirce Socorro Guizzo, Renata Abalém, Daniella Grangeiro Ferreira Kafuri, Eliane Simonini Baltazar Velasco, Ana Paula Félix de Souza Carmo Gualberto, David Soares da Costa Junior, Marcos Cesar Gonçalves de Oliveira, Luciano de Paula Cardoso Queiroz, Romildo Cassemiro de Souza, Juscimar Pinto Ribeiro, Flávio de Oliveira Rodovalho, José Mendonça Carvalho Neto, Eduardo Alves Cardoso Junior, Colemar José de Moura Filho, Raphael Rodrigues de Ávila Pinheiro Sales, Ricardo Gonzalez, Fabrício Cândido Gomes de Souza, Ariana Garcia do Nascimento Teles, Jean Pierre Ferreira Borges, Rubens Fernando Mendes de Campos, Sérgio Murilo Inocente Messias, Leandro de Oliveira Bastos, Valéria Alves dos Reis Menezes, José Carlos Ribeiro Issy e Waldemir Malaquias da Silva. O Sr. Presidente convidou para tomarem assento à Mesa Diretiva os Conselheiros Federais por Goiás,

Fernando de Paula Gomes Ferreira e Marcello Terto e Silva, e o Ouvidor-Geral Eduardo Antunes Scartezini. **1. VERIFICAÇÃO DE QUÓRUM E ABERTURA** – Verificada a existência de quórum legal, tomando como base o quórum máximo do Colegiado, o Presidente às 17h30min., declarou aberta a presente sessão, confirmando direito de voz e voto aos Conselheiros Suplentes presentes e a substituição automática dos Conselheiros Titulares ausentes pelos Conselheiros Suplentes presentes. **2. DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DA ATA ADMINISTRATIVA DO DIA 21.2.2018.** Aprovada à unanimidade, após a retificação feita, que foi solicitada pelo Conselheiro Waldemir Malaquias da Silva, para a inserção do seu nome no item que trata das justificativas de ausência. **3. COMUNICAÇÕES DA DIRETORIA. 3.1.** Eleição para 03 vagas no Tribunal de Ética e Disciplina da OAB-GO, em virtude das renúncias dos Advogados Rosângela Magalhães de Almeida, Tadeu Bastos Roriz e Silva e Magno Estevam Maia. Dando início aos trabalhos, o Sr. Presidente passou a palavra à Dra. Delzira Santos Menezes, que fez a chamada nominal dos conselheiros, estando presentes: Ana Carollina Ribeiro Barbosa, Ana Paula Félix de Souza Carmo Gualberto, Arcênio Pires da Silveira, Ariana Garcia do Nascimento Teles, Bárbara de Oliveira Cruvinel, Bartira Macedo Miranda, Colemar José de Moura Junior, Daniella Grangeiro Ferreira Kafuri, David Soares da Costa Junior, Dirce Socorro Guizzo, Eduardo Alves Cardoso Junior, Eliane Ferreira Pedroza de Araújo Rocha, Eliane Simonini Baltazar Velasco, Erlon Fernandes Cândido de Oliveira, Fabrício Antônio A. de Brito, Flávia Silva Mendanha Crisóstomo, Flávio de Oliveira Rodovalho, Henrique Alves Luiz Pereira, Janúncio Januário Dantas, Jean Pierre Ferreira Borges, José Carlos Ribeiro Issy, José Humberto Abrão Meireles, José Mendonça Carvalho Neto, Juscimar Pinto Ribeiro, Leandro Martins Pereira, Lilian Pereira de Moura, Luciano de Paula Cardoso, Marcos Cesar Gonçalves de Oliveira, Marlene Moreira Farinha Lemos, Maura Campos Domiciana, Maurício Alves de Lima, Nadim Neme Neto, Osmar de Freitas Junior, Paulo Gonçalves de Paiva, Raphael Rodrigues de Ávila P. Sales, Renata Abalém, Ricardo Silva Naves, Rildo Mourão Ferreira, Rodrigo Lustosa Victor, Romildo Cassemiro de Souza, Rubens Fernando Mendes de Campos, Telmo de Alencastro Veiga Filho, Valéria Alves dos Reis Menezes, Vandelino Cardoso Filho, Vasco Rezende Silva, Viviany Souza Fernandes, Waldemir Malaquias da Silva, Weliton Soares Teles, Lúcio Flávio Siqueira de Paiva, Thales José Jayme e Delzira Santos Menezes. Encerrada a chamada, o Sr. Presidente declarou formado o colégio eleitoral. Dando continuidade, o Sr. Presidente nominou os advogados candidatos às vagas do Tribunal de Ética e Disciplina, quais sejam: Gabriela Pereira de Melo – OAB/GO nº 28.829, Fernando Eduardo Dias Albuquerque –

OAB/GO nº 34.264, Rennan Elias de Andrade – OAB/GO nº 30.731, Sara Cristina Rocha dos Santos – OAB/GO nº 25.726, Alessandra Costa Carneiro Correia – OAB/GO nº 25.898, Renata Osório Caciquinho Bittencourt – OAB/GO nº 35.382 e Maytê Feliciano Ferreira – OAB/GO nº 30.628. O Sr. Presidente registrou que todos os candidatos estão aptos a participarem do pleito. Em seguida, em atendimento ao artigo 1º da Resolução 03/2018/DIR, os candidatos presentes se apresentaram pelo prazo de 05 cinco minutos. Após, nos termos do artigo 5º da Resolução 03/2018/DIR, o Sr. Presidente designou a comissão apuradora, formada pelos Conselheiros Federais Marcelo Terto e Silva, Fernando de Paula Gomes Ferreira e a ex-Diretora da ESA Antônia Chaveiro. Encerrada a votação e a apuração dos votos, o Sr. Presidente proclamou o resultado, declarando eleitas as advogadas Alessandra Costa Carneiro, Gabriela Pereira de Melo e Sara Cristina Rocha dos Santos. À oportunidade, o Presidente Lúcio Flávio Siqueira de Paiva convidou as Advogadas a tomarem posse no cargo para o qual foram eleitas. Após a leitura do termo de compromisso, o Sr. Presidente declarou empossas as Advogadas Alessandra Costa Carneiro, Gabriela Pereira de Melo e Sara Cristina Rocha dos Santos no cargo de Juízas do Tribunal de Ética e Disciplina, desejando-lhes boas vindas e sucesso nos trabalhos que irão desenvolver. **3.2.** Dando continuidade, o Sr. Presidente comunicou que pesquisa de Satisfação realizada junto às salas da OAB-GO, no período de outubro/2017 a janeiro/2018, apresenta 99% de excelência quanto ao atendimento realizado pelo colaborador, 98% de excelência quanto aos serviços/informações solicitadas e à estrutura do setor procurado. **JUSTIFICARAM A AUSÊNCIA:** Os Conselheiros Carolina Regina dos Santos, Sirlene Moreira Fidélis, Carla Franco Zannini, Leandro Melo do Amaral, Allinne Rizzie Coelho Oliveira Garcia, Luis Gustavo Nicoli, Sara Mendes, Scheilla de Almeida Mortoza, Fabrício Rocha Abrão, Roberto Serra, Iraci Teófilo Rosa, Janine Almeida Sousa de Oliveira, Valdir José de Medeiros Filho, Danúbio Cardoso Remy Frauzino, Idélcio Ramos Magalhães Filho, Roberto Serra da Silva Maia, André Luis Cortes de Souza e Renata Medina Felici. **CONSELHEIROS LICENCIADOS:** Rodnei Vieira Lasmar e Philippe Dall’Agnol. **4. ORDEM DO DIA. 4.1. Leitura de Acórdão: 4.1.1. Processo nº 1992/2443. Recorrente:** Júlio Nobrega de Oliveira. **Assunto:** Solicitação de Isenção de anuidade, conforme Provimento 111/2006. **Relator:** Diego Martins Silva do Amaral. Leitura de acórdão adiada em virtude da ausência justificada do Relator. **4.2. Atos e processos para referendo do Conselho: 4.2.1.** Minuta da Resolução que regulamenta a eleição para o Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/GO. À unanimidade, referendado pelo Conselho Pleno. **4.2.2.** Minuta da Resolução que regulamenta a realização da Sessão Pública para formação da Lista

Sêxtupla Constitucional. Submetida ao referendo do Conselho, a Conselheira Viviany Souza Fernandes sugeriu a alteração do §1º do artigo 2º, no sentido de que a *vista* seja para todos os Conselheiros, titulares e suplentes. O Conselheiro Waldemir Malaquias da Silva registrou seu entendimento de que o Conselho que deveria aprovar a Resolução posta em discussão, deveria ser o Conselho que votará no dia da sessão de escolha da lista sêxtupla, ainda, discordou dos termos postos no artigo 1º, bem como, do §2º do mesmo artigo. O Conselheiro Leandro de Oliveira Bastos sugeriu que seja diminuído o tempo de exposição dos candidatos, proposto no artigo 8º da Resolução. O Sr. Presidente acolheu a proposta da Conselheira Viviany Souza Fernandes, substituindo “aos Conselheiros com direito a voto” por “aos Conselheiros Titulares e Suplentes”. Também acolheu a propositura do Conselheiro Leandro de Oliveira Bastos de alteração do artigo 8º, substituindo “prazo máximo de até 15 (quinze) minutos” por “prazo máximo de 05 (cinco) minutos”. Rejeitadas as demais propostas. Ato contínuo, o Sr. Presidente submeteu a Resolução que regulamenta a realização da Sessão Pública para formação da Lista Sêxtupla Constitucional, ao Conselho Pleno, que por maioria, foi referendada. **4.2.3.** Atualização dos valores da Tabela Mínima de Honorários da OAB-GO, sobre o INPC. Atualização referendada à unanimidade pelo Conselho Pleno. **4.2.4. Protocolo nº 448657. Assunto:** Deferimento da solicitação, formulada pela Subseção da OAB-GO, de autorização para denominação da Sala da OAB-GO na Sede da Vara do Trabalho de Calda Novas com o nome do Advogado Esper Chiab Sallum; denominação da sala da OAB-GO na sede da Subseção com o nome do Advogado Silvestre Sanches Garbo; denominação da sala da OAB-GO no Fórum de Caldas Novas com o nome do Advogado Eárli José de Oliveira. Decisão da Presidência referendada, à unanimidade, pelo Conselho Pleno. **EXTRAPAUTA: 01.** Minuta de Resolução que cria o Termo de Ajustamento de Conduta para infrações de Captação Indevida de Clientela e Publicidade Irregular na Advocacia. Adiado para a próxima sessão prevista para o dia 18.4.2018. **4.3. Processos com julgamento iniciado:** Nenhum. **4.4. Processos com julgamento adiado: 4.4.1. Processo nº 201711688. Requerente:** Comissão dos Direitos da Pessoa com deficiência da OAB-GO. **Assunto:** Projeto de isenção, remissão e desconto de anuidade, multas e preços de serviços para advogado e estagiário com deficiência ou mobilidade reduzida. **Relator(a):** Conselheiro(a) Erlon Fernandes Cândido de Oliveira. Julgamento adiado a pedido do Relator. **4.5. Julgamento de Processos / Pauta do Dia: 4.5.1. Processo nº 201800783. Propositor:** Comissão de Educação Jurídica da OAB-GO. **Assunto:** Solicita a instituição da "Comenda do Mérito Jurídico-Docente". **Relator:** Conselheiro Jônatas Moreira. Julgamento adiado em

virtude da ausência do Relator. **4.5.2. Processo nº 201707997. Propositor:** Delegacia de Nerópolis – OAB/GO. **Assunto:** Pedido de Criação de Subseção da OAB/GO. **Relator:** Conselheiro Juscimar Pinto Ribeiro. Dando início ao julgamento do processo em referência, o Conselheiro Relator procedeu à leitura do relatório e voto, que se manifestou favoravelmente à criação da Subseção da OAB-GO de Nerópolis. Colocada a matéria em discussão e votação, à unanimidade, foi acolhido o voto do Relator. Leitura de acórdão adiada para a próxima sessão prevista para o dia 18.4.2018. **4.5.3. Processo nº 201801511. Propositor:** Presidente da OAB/GO. **Assunto:** Minuta de Resolução para alteração do Regimento Interno da OAB-GO, para determinar a alteração da composição do Tribunal de Ética e Disciplina, com criação da Turma Especial para Julgamento de Suspensão Preventiva e da Turma Julgadora. Dando início ao julgamento do processo em referência, o Conselheiro Relator procedeu à leitura do relatório e voto, manifestando-se favorável à aprovação da Resolução para alterar a composição do TED/OAB-GO, criando-se 14 novas vagas de juízes do TED/OAB-GO, passando para um total de 63 membros, criando-se, também, a Turma Instrutora dos processos ético-disciplinares, como órgão integrante daquele Tribunal. Ainda, a Resolução define a competência, forma de funcionamento e presidência dos trabalhos da referida turma. Também, incorpora-se a criação de uma Turma Especial para Julgamento de Suspensão Preventiva, que será composta pelos presidentes e secretários das turmas do TED. Por fim, o Relator informou que da alteração também constará a correção de erro material “turmas” no parágrafo único do artigo 47 do RIOABGO. Colocada a matéria em discussão, o Conselheiro Sérgio Murilo Inocente Messias sugeriu que no artigo 39, seja alterada “sessão inaugural” para “segunda sessão”. A Conselheira Viviany Souza Fernandes sugeriu que seja “em sessão extraordinária do Conselho Seccional convocada, no prazo máximo de 30 dias, após iniciado o mandato”. O Conselheiro Sérgio Murilo Inocente Messias retirou sua propositura e aderiu à proposta da Dra. Viviany Souza Fernandes. O Relator acolheu a proposta apresentada pela Conselheira Viviany Souza Fernandes. Colocada a matéria em votação, à unanimidade, foi acolhido o voto do Relator. Acórdão lido, aprovado e assinado. Registra-se que a Resolução foi aprovada nos seguintes termos: **“RESOLUÇÃO Nº \_\_\_\_\_/2018/CS. Altera o Regimento Interno da OAB/GO, para determinar a alteração da composição do Tribunal de Ética e Disciplina, com criação da Turma Especial para Julgamento de Suspensão Preventiva e da Turma Julgadora. O CONSELHO SECCIONAL DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, Seção de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 58, da Lei nº 8.906, de 04 de**

julho de 1994 – Estatuto da Advocacia e da OAB, e considerando: **Considerando** as alterações anteriores do Regimento Interno da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção de Goiás, com relação delegação da instrução de processos ético-disciplinares pelo Tribunal de Ética e Disciplina; **Considerando** a necessidade de criação da Turma Julgadora do Tribunal de Ética e Disciplina para a instrução de processos ético-disciplinares, com aumento do número de seus membros; **Considerando** a necessidade de criação da Turma Especial para Julgamento de Suspensão Preventiva do Tribunal de Ética e Disciplina para a instrução de processos ético-disciplinares; **RESOLVE:** Art. 1º. O Artigo 39, do Regimento Interno da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção de Goiás, passa a vigorar com a seguinte redação: **Art. 39.** O Tribunal de Ética e Disciplina será composto por 63 (sessenta e três) membros, dentre Advogados de notável saber jurídico, ilibada reputação, com mais de 5 (cinco) anos de efetivo exercício profissional, escolhidos em sessão extraordinária do Conselho Seccional. §1º. A Sessão Extraordinária deverá acontecer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do início dos trabalhos da nova administração da Seccional. §2º. Após o escrutínio, deverá nessa mesma sessão serem empossados e em conformidade com o compromisso estatuído no artigo 53 do Regulamento Geral. Art. 2º. O Artigo 45, do Regimento Interno da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção de Goiás, passa a vigorar com a seguinte redação: **Art. 45.** São órgãos do Tribunal de Ética e Disciplina: I - Tribunal Pleno; II- Turma Especial para Julgamento de Suspensão Preventiva; III - Turmas Julgadoras, em número de 7 (sete); IV - Turma Instrutora; V - Diretoria. § 1º A Comissão de Admissibilidade é órgão auxiliar de assessoramento, composta pelos membros do Tribunal de Ética e Disciplina ou por Conselheiros Seccionais, para atuação de forma coletiva ou monocrática, com atribuição de análise prévia dos pressupostos de admissibilidade das representações ético-disciplinares. **(Modificado pela Resolução 06/2017-CS); § 2º** São ainda órgãos auxiliares, as Comissões, integradas por membros do Tribunal de Ética e Disciplina e por Advogados inscritos na Seccional, designadas pelo Presidente, com a finalidade de elaborar estudos ou emitir pareceres sobre assuntos relativos a ética profissional. **(Modificado pela Resolução 06/2017-CS);** Art. 3º. O Artigo 46, do Regimento Interno da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção de Goiás, passa a vigorar com a seguinte redação: **Art. 46.** O Tribunal Pleno é composto pelos juízes das Turmas Julgadoras e somente pode funcionar com a presença da maioria absoluta, assim entendido o número inteiro imediatamente superior à metade dos membros do Tribunal, incluído o Presidente. Art. 4º. O parágrafo único do Artigo 47, do Regimento Interno da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção de Goiás, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Parágrafo único.** A Primeira Turma será presidida pelo Presidente do TED, a Segunda pelo Vice-Presidente, a Terceira pelo 1º Secretário, a Quarta pelo 2º Secretário, a Quinta pelo 3º Secretário, a Sexta e a Sétima turmas por juízes eleitos pelo Tribunal Pleno. (Modificado pela Resolução 05/2017-CS) Art. 5º. Fica criado o Artigo 47-A, do Regimento Interno da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de Goiás, com a seguinte redação: **Art. 47-A** – A Turma Especial para julgamento de Suspensão Preventiva será composta pelos presidentes das 7 (sete) turmas julgadoras e seus respectivos secretários. Art. 6º. Fica criado o Artigo 47-B, do Regimento Interno da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de Goiás, com a seguinte redação: **Art. 47-B** – A Turma Instrutora é composta por 14 (quatorze) juízes, competindo ao Presidente do Tribunal de Ética e Disciplina coordenar os trabalhos da Turma Instrutora. § 1º – Na falta ou impedimento o Presidente será substituído pelo Secretário e este por Secretário *ad hoc*. § 2º – Na ausência do Presidente e do Secretário serão os mesmos substituídos, respectivamente, pelos juízes de inscrições mais antigas. Art. 7º. Ficam revogados todos os dispositivos da legislação da Seccional de Goiás da OAB que contrariem o disposto nos artigos supra. **Sala de sessões da OAB/GO**, em Goiânia, aos \_\_\_\_ do mês de março de 2018. **Lúcio Flávio Siqueira de Paiva**. Presidente da OAB-GO.” **4.5.4. Processo nº 201003647. Requerente:** Superintendente do Sistema de Execução Penal – GO. **Assunto:** Solicitando gestões no sentido de definir critérios que deverão ser observados para o cadastramento dos Advogados para adentrarem nas Unidades Prisionais. **Relator:** Conselheiro Rodrigo Lustosa Victor. Julgamento adiado a pedido do Relator. **4.5.5. Processo nº 201608364. Recorrente:** Presidente da OAB-GO. **Recorrido:** Comissão de Direito Sindical da OAB-GO. **Relator:** Conselheiro André Luis Cortes de Sousa. Julgamento adiado a pedido do Relator. **4.5.6. Processo nº 201801581. Propositor:** Colegiado dos Conselheiros Tutelares de Goiânia. **Assunto:** Solicitação de posicionamento da OAB-GO quanto aos critérios estabelecidos para o acesso às vagas de CMEIS e de Educação Infantil nas unidades de ensino da rede municipal nesta Capital. **Relatora:** Conselheira Bárbara de Oliveira Cruvinel. Julgamento adiado a pedido da relatora para cumprimento de diligência. **4.5.7. Processo nº 201800586. Recorrente:** Alessandra Costa Carneiro Correia. **Recorrido:** CASAG. **Assunto:** Recurso contra decisão da CASAG, que indeferiu o pedido de auxílio extraordinário. **Relatora:** Conselheira Carla Franco Zannini. Julgamento adiado em virtude da ausência justificada da Relatora. **Extrapauta: 01. Processo nº 201801704. Propositor:** TED/OAB-GO. **Assunto:** Alteração do Regimento Interno do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB-GO. **Relator(a):** Conselheiro(a) José Carlos Ribeiro Issy. Dando início ao julgamento do processo em

referência, o Conselheiro José Carlos Ribeiro Issy, após ampla discussão, manifestou no sentido de devolver os autos ao Tribunal de Ética e Disciplina para as devidas adequações. Colocada a matéria em votação, à unanimidade, foi acolhido o voto do Relator. Acórdão lido, aprovado e assinado. **5. COMUNICADOS DOS PRESENTES.** A Conselheira Eliane Ferreira Pedroza de Araújo Rocha informou que acabou de receber notícia do falecimento do companheiro da Juíza do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB-GO, Dra. Zelina de Assunção França. O Sr. Presidente informou que entrou em contato com a Dra. Zelina, oportunidade em que apresentou seu pesar, inclusive em nome de todo o Conselho. O Sr. Presidente propôs ao Conselho que seja feita uma moção de pesar à família, o que foi aprovado, à unanimidade. Os membros do Conselho Seccional da OAB-GO, manifestaram sua solidariedade e sinceras condolências à família, pelo falecimento do Sr. Paulo Henrique Gobbo, ocorrido nesta data (21.3.2018). **6. ENCERRAMENTO.** O Sr. Presidente agradeceu as presenças e declarou encerrados os trabalhos, às 22h:30min., do que, para constar, eu, Delzira Santos Menezes, Secretária-Geral Adjunta, em substituição regimental ao Secretário-Geral, mandei lavrar a presente ata, que, conferida, será assinada por mim e pelo Presidente, depois de aprovada pelo e. Conselho Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção de Goiás.



**Delzira Santos Menezes**

Secretária-Geral Adjunta em substituição regimental ao Secretário-Geral



**Lúcio Flávio Siqueira de Paiva**

Presidente